GOIÁS (PROVINCIA) PRESIDENTE (AUGUSTO CRESPO) RELATORIO ... 1 SET. 1878

INCLUI ANEXOS

RELATORIO.

Apresentado

A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

DE GOYAZ

PELO

Eam. Sr. Dr. Luiz Augusto Crespo

PRESIDENTE DA PROVINCIA.

EM 1 DE SETEMBRO DE 1878.



GOYAZ.-TYPOGRAPHIA PROVINCIAL-1879.

RELATORIO.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Cumprindo o preceito da lei, venho assistir á installação de vossos trabalhos e submetter à esclarecida apreciação d'esta Assembléa as deliberações que tenho tomado no pequeno espaço de tempo que deccorre de 22 de Julho proximo passado até a presente data.

Nomeado Presidente desta Provincia por Carta Imperial de 46 de Abril, assumi a administração a 22 de Julho, depois de prestar o devido juramento perante a Camara Municipal d'esta

Capital.

Se, n'este momento de verdadeiro jubilo para todos nós por ver-vos reunidos no louvavel empenho de felicitar a Provincia que vos servio de berço, experimento a mais viva satisfação, sinto ao mesmo tempo que os dous mezes incompletos de administração não me habilitassem a fazer o necessario estudo em ordem a indicar-vos, como desejara, meios seguros de restaurardes as finanças que infelizmente encontrei em condições lamentaveis.

No intuito de salval-as, cumpre desde já pòr um cravo na

roda de desperdicios dos dinheiros publicos.

Conseguiremos esse desideratum, se, não ouvindo os recla-

mos que nascem da privação de interesses particulares, voltardes só e exclusivamente a vossa attenção para o interesse geral.

Conto que de boa vontade accitareis o sacrificio como dig-

mos filhos d'esta esperançosa Provincia.

Familia Imperial.

Graças a Divina Providencia não consta que tenha soffrido alteração alguma a preciosa saude de S. M. O Imperador e de Sua Augusta Consorte, nossa Virtuosa Soberana.

Continuão na Europa a Serenissima Princeza Imperial e S. Alteza o Sr. Conde d'Eu, acompanhados de seu filho o Principe do Gram Pará, grato penhor de perpetuidade da Dynastia Imperante.

São felizmente agradaveis para todos os brasileiros as ultimas

noticias dos Augustos viajantes.

Assembléa Provincial.

No breve relatorio que me foi apresentado pelo muito digno Vice-Presidente, Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, e que vos será presente, encontrareis determinadas as causas dos adiamentos desta Assembléa.

Segurança e tranquilidade publica.

Sobre este importante assumpto, apraz-me dizer-vos que não tem chegado ao meu conhecimento facto algum de gravidade

recentemente praticado.

E' entretanto certo que em differentes localidades, à grandes distancias da Capital, especialmente na zona do Norte, apparecem de vez em quando alguns turbulentos e criminosos importados em seu maior numero das provincias vizinhas, que visitão ás povoações e villas, desrespeitando a autoridade e levando o terror ao seio da população pacifica.

A falta de força publica que possa ser distribuida pelo in-

terior em destacamentos respeitaveis, torna impossivel a re-

pressão destes factos.

Na Capital porem, e em alguns outros pontos da Provincia, o caracter ordeiro do povo e o respeito que vota ao principio de autoridade, são garantias de paz e tranquillidade publica.

Policia.

Encontrei no exercicio de Chefe de Policia da provincia o Ju-

iz de Direito Dr. Antonio Pereira de Abreo Junior.

Em homenagem à justica devo dizer-vos que no ardue desempenho de suas funcções tem se mostrado aquelle magistrado digno de minha confiança, pela sollicitude e lealdade com que serve o cargo.

De conformidade com as propóstas que me tem sido enderecadas, fiz no quadro policial as seguintes alterações.

DISTRICTO DE N. S. DO ROSARIO DA CAPITAL.—Noméei Subdelegado Joaquim Manoel Corréa, 2.º Supplente Benjamin Baptista da Luz e 3º Manoel Jorge de Oliveira.

TERMO DE NATIVIDADE: Exonerei a Antonio Luiz da Silva do cargo de Delegado de Policia, visto não haver prestado juramento, e nomêci para o mesmo cargo o 1. Supplente Joaquim Antonio Filgueiras; para este cargo Manoel Borges do Bomfim e para 2. Supplente Daniel de Brito Guimarães em substituição de Benicio Pinheiro Pinto Guimarães, que fallecêo, e para 3. Lucio Antonio dos Santos.

DISTRICTO DE S. DOMINGOS:—Noméei 1. Supplente do Subdelegado a Domingos José Valente de Oliveira e 2. a Francisco de Souza Guimarães.

DISTRICTO DO ALLEMÃO: —Concedi a Antonio José de Moraes e Jeronymo José de Moraes a exoneração, que pedirão, dos cargos de Subdelegado de Policia e 1' Supplente da mesma autoridade, e nomêci em substituição a Pedro Ribeiro da Silva e Simão Redrigues de Araujo.

DISTRICTO DO CURRALINHO:—Concedi a Manoel Monteiro do Espirito Santo a exoneração, que pedio, do cargo de Subdelegado, e noméei para o mesmo cargo a Felicissimo do Espirito Santo.

TERMO DE VILLA BELLA:—Concedi tambem a Antonio Josè Martins Parreira a exoneração, que pedio, de Delegado de Policia, e nomêci em substituição, a Manoel Cavalcante d'Albuquerque. Nomêci Subdelegado, lugar que se achava vago, Januario Gregorio de Moraes Montandon.

TERMO DO RIO VERDE:—Concedi a José Caetano de Carvalho a exoneração, que pedio, de Delegado de Policia e nomêei, em substituição, a José Ignacio Pires Fortuna.

DISTRICTO DO MESMO NOME:—Exonerei, a pedido, o cidadão Joaquim Rodrigues de Abreo do cargo de Subdelegado e nomêci para o mesmo o cidadão Bernardo da Cunha Vasconcellos.

DISTRICTO DE S. JOSÈ DO TOCANTINS:—Nomêci os cida dãos Manoel da Silva Rocha Vidal, João Nunes da Fonseca, João Francisco Santiago, 1:, 2', e 3', Supplentes do Subdele gado.

Eleições.

Em consequencia do Decreto de 11 de Abril ultimo, pelo qual foi dissolvida a Camara dos Deputados e convocada outra para reunir-se a 15 de Dezembro proximo, o Governo Imperial designou o dia 5 de Agosto do corrente anno, para proceder-se em todo o Imperio á eleição primaria. N'esta Capital correo o processo pacificamente, bem como nos demais pontos da Provincia, de que tenho noticia.

Alheia ainda ás lutas dos partidos, a Provincia de Goyaz é essencialmente governista, e, por via de regra, nestas occasiões espera a palavra official para a escolha de seus representantes.

Desta vez, porem, a mais severa abstenção do Governo no pleito eleitoral abrio espaço á todas as pretenções, deixando o campo inteiramente livre aos legitimos interesses de todos.

No dia 4 do corrente reunio-se nesta Capital o Collegio eleitoral e devera dar-se o mesmo facto nas outras localidades, para ter lugar a eleição de dous Deputados á Assembléa Geral Legislativa.

Não se tendo procedido, no dia marcado, á eleição de Vereadores e Juizes de Paz da Cidade da Palma, para o corrente quatriennio, por não terem alli chegado, com a necessaria antecedencia, as ordens expedidas a respeito, por Acto de 30 de Julho, designei o dia 6 de Outubro p. futuro para se proceder, na dita Cidade, ás referidas eleições.

Tambem por Acto de 2 do corrente, designei o dia 22 de Dezembro futuro para se proceder à eleição de Vereadores e Juizes de Paz do Municipio da Conceição, visto não haver sido fei-

ta opportunamente a respectiva qualificação.

Linanças.

São infelizmente desanimadoras as condições financeiras da Provincia.

Sob o peso de uma divida reconhecida até o ultimo de Junho da quantia de 117:231\$152 réis, balda de meios para pagar em dia áquelles que a servem, não podendo inspirar no commercio a necessaria confiança de modo a levantar um emprestimo superior que a liberte de certos embaraços de actualidade, a Provincia reclama de vôs todo o sacrificio no empenho de diminúir despezas anteriormente decretadas.

Logo que assumi a administração, foi meu primeiro cuidado nomear uma commissão que estudasse as causas da deficiencia de rendas, indicando ao mesmo tempo os meios de remover quanto possível fosse os embaraços com que actualmente luta a Provincia.

A commissão nomeada, composta dos Srs. João Baptista Carneiro, Inspector aposentado da Thesouraria Provincial, Manoel Kosciuscko Pereira da Silva, Inspector da Thesouraria Geral e José Gonzaga Socrates de Sá, Inspector da Thesouraria Provincial, aceitando de boa vontade o encargo, pelo que é digna de louvôr, apresentou-me no dia 30 de Julho o resultado do seu trabalho, para o qual chamo a vossa detida attenção.

Cortar por todos os modos possiveis a elevada somma que actualmente se despende em empregos desnecessarios, suspender até que melhorem as finanças da Provincia, as subvenções concedidas por leis anteriores, observar emfim a mais sevéra economia na distribuição dos dinheiros publicos, são serviços de incontestavel merito, que prestareis no desempenho do mandato com que vos destinguio o voto popular.

Julgo no caso de merecerem, com pequenas modificações, o vosso acolhimento as medidas lembradas pela commissão, cujo

trabalho encontrareisannexo à este relatorio.

THESOURARIA PROVINCIAL.

Por acto de 6 de Fevereiro foi aposentado no lugar de inspector da Thesouraria Provincial o cidadão João Baptista Carneiro que, segundo estou informado, muito bons serviços prestou durante o tempo que dirigio aquella importante repartição, sendo nomeado para substituil-o o cidadão José Gonzaga Socrates de Sá, que a 9 do mesmo mez entrou no exercicio de seu novo cargo.

Embora não tenha a longa pratica do seu antecessor, este funccionario é intelligente e dedicado ao serviço, pelo que se

torna credor de minha confiança e apreço.

Antes de dar-vos conta de outras deliberações tomadas com relação às repartições fiscaes, dependentes da Thesouraria Provincial, venho submetter á vossa approvação os actos que expedi em data de 7 do mez ultimo, contrahindo um emprestimo de dez contos de reis, sendo sete com o negociante desta praça Major Ignacio Soares de Bulhões e tres com o cidadão Ignacio de Faria Albernaz, tambem negociante, sob as condições declaradas nos mesmos actos; e pedir-vos desde já a decretação de fundos para a competente amortisação e pagamento de juros.

Eis os actos a que me refiro:

Acto n. 2381, de 7 de Agosto de 1878.—O Presidente da Provincia, attendendo á necessidade de effectuar-se em dia o pagamento de vencimentos aos empregados publicos provinciaes, e em vista da falta de numerario nos cofres da Provincia, resolve contrahir um emprestimo com o negociante desta praça Ignacio Soares de Bulhões, da quantia de sete contos de réis (7:000\$\pi\$000) ao praso de dous annos para começo da amortisação, que deverá ser feita e concluida dentro dos quatro exercicios seguintes, com os fundos votados opportunamente pela Assembléa e mediante o juro de oito por cento ao anno.

A esta quantia se addicionará a de dous contos de réis (2:000\$000), de que é credor o mesmo negociante da Fazen-

da Provincial, e será paga sob as mesmas condições.

Para occorrer aos juros descontar-se-ha, na occasião do pagamento, cinco por cento ao empregado que vencer de seis centos mil réis atè um conto de réis; e dez por cento d'aquelles que perceberem vencimentos superiores a um conto de réis, sendo que esse desconto se effectuará até a data em que for realisada a ultima prestação.

Manda, portanto, que neste sentido se expeção as necessa-

rias ordens e communicações.

Palacio do Governo de Goyaz, 7 de Agosto de 1878.— Luiz Augusto Crespo.

Acto n. 2382, de 7 de Agosto de 1878.

O Presidente da Provincia, attendendo à necessidade de effectuar-se em dia o pagamento de vencimentos aos Empregados Publicos Provinciaes, e em vista da falta de numerario no cofre da Provincia, resolve contrahir um emprestimo com o negociante desta praça, Ignacio de Faria Albernaz, da quantia de tres contos de reis (3:000\$\pi\$000) ao praso de doze mezes e juro de oito por cento ao anno sendo que este pagamento se-

rá realisado com os fundos votados pela Assembléa opportu-

Se, porem, em Dezembro proximo, estiverem os cofres provinciaes habilitados, far-se-ha o pagamento integralmente, não correndo neste caso juro algum por conta da Provincia.

Manda, por tanto, que neste sentido se expeção as neces-

sarias ordens e communicações.

Palacio do Governo de Goyaz, 7 de Agosto de 1878.—Luiz

Augusto Crespo.

Em data de 2 do mez ultimo e de conformidade com a requisição do Inspector da Thesouraria e parecer fiscal, autorisei o fechamento da meza de rendas de S. Maria de Taguatinga, visto ser desnecessaria alli aquella estação, até definitiva deliberação vossa.

Attendendo tambem ao que me sollicitou o mesmo Inspector ordenei que fizesse recolher à capital os empregados que se achão em differentes commissões, sendo que um delles, o 1. Escripturario José Francisco de Campos, já se me apresentou-

Ao ex-Administrador da meza de rendas de S. Maria de Taguatinga, Pacifico Antonio Xavier de Barros, que se achava addido a Thesouraria, fiz seguir em commissão ao sul da provincia afim de inspeccionar as repartições fiscaes, tomar contas aos respectivos exactores, arrecadar as quantias que existirem em cofre, e recolhe-las em seu regresso ao Thesouro Provincial.

Por Acto de 1.º de Agosto concedi a Joaquim Vicente da Silva a exoneração que pedio, do cargo de collector das rendas provinciaes da villa do Rio Bonito e por outro de 12 do dito mez exonerei o cidadão Herculano Ferreira da Silva do de Administrador da Recebedoria do Porto do Rio Grande, sendo nomeado em substituição, Urbano de Vellasco Berquó.

ADMINISTRAÇÃO DE RECEBEDORIAS.

Por Acto de 27 do mez p. p. resolvi annexar a recebedoria da Soledade á de S. Antonio do Rio Verde, ficando exonerados os empregados que alli servião.

A cobrança dos impostos que se recolhem á estas estações

não é feita como seria para desejar.

Infelizmente a opinião publica se pronuncia contra a má fiscalisação dos Portos da provincia, especialmente por occasião da passagem de tropas e de gado exportados, uma das principaes fontes senão a unica da nossa receita, sem que todavia aponte individualmente os funccionarios que, esquecidos dos seus deveres e da propria dignidade que tanto devião zelar, se locupletão com os dinheiros publicos em detrimento dos cofres. A' estes é recolhida em criminosa partilha a somma effectivamente cobrada, e d'ahi provem, como tambem do exagerado augmento de despezas, os embaraços com que hoje luta a provincia para pagar a quem deve, e áquelles que a servem.

Nestas circunstancias cumpre tomar uma medida geral e ener-

gica.

Lembro-vos em primeiro logar a adopção do systema de arrematação dos portos, do que resultará não só economia, como a vantagem de contarmos para o orçamento com uma cifra certa de receita. Não será tambem sem proveito que amplieis

ao mercado da Capital a deliberação que tomardes em rela-

ção aos portos.

A cobrança dos impostes a cargo deste estabelecimento não é, segundo me consta, effectuada regularmente, devido em parte à disposições defeituosas do respectivo regulamento. A este respeito, o Exm. Sr. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes, 2. Vice-Presidente, e meu digno antecessor, ouvio à uma commissão habilitada, cujo bem elaborado trabalho encontrei no Gabinete, e o submetto em annexo, à vossa illustrada consideração.

Se este ensaio não produzio o desejado esseito, isto é, senão apparecerem concurrentes, indico-vos ainda um outro alvitre.

Tirar da Thesouraria Provincial para as recebedorias e para o mercado o pessoal que deve ser empregado n'aquellas estações fiscaes, sendo que, em caso algum as commissões poderão exceder ao tempo de dous exercicios financeiros.

Para este sim é necessario que augmenteis o pessoal da Thesouraria Provincial, créando pelo menos mais seis ou oito lugares de escripturarios que serão providos na forma do regu-

lamento em vigor.

A ideia que vos suggiro não traz excesso de despeza, como a primeira vista talvez pareça a alguns, e ao contrario, muito concorrerá para que engrosse a receita da Provincia visto como teremos então funccionarios responsaveis por seus actos, mais habilitades, com um futuro mais ou menos garantido pela aposentadoria, e conseguintemente bons fiscalisadores das rendas provinciaes. Se o estado actual de cousas permanecer por mais algum tempo, com a falta reconhecida que temos de pessoal habilitado e de confiança, a Provincia baterá as portas da bancarrota, completamente arruinada.

Relevai a franqueza com que vos fallo, esta é infelizmente a

linguagem da verdade.

Instrucção Publica.

Pouco tenho a accrescentar em relação a este importante ramo da administração ao que disse o meu antecessor em seu ultimo relatorio.

Compenetrado da verdade de que a receita da Provincia, não póde dispôr da elevada cifra que em grande parte e sem proveito algum se depende com a instrucção primaria, foi um dos meus primeiros actos, depois de ouvir o digno Inspector Geral da Instrucção Publica, Revd. Conego Joaquim Vicente de Azevedo e o proprio Encarregado do Collegio Izabel, de meninas, supprimir este estabelecimento, creado, segundo fui informado, em 1876, nesta Capital, sem preceder a necessaria autorisação d'esta Assembléa.

E' excessivo no meu conceito o numero das escolas publicas da Provincia, as quaes conforme affirmão pessõas fidedignas e declara o Inspector Geral, não são em grande parte frequentadas

como exige o respectivo regulamento.

Neste caso, segundo parece á commissão de que vos fallei,

achão-se no Norte as seguintes:

SEXO MASCULINO.—Flôres, Chapéo, Nova Roma, S. José do Duro, S. Miguel e Almas e Carmo.

A luxuosa creação de escolas, repito, sem que haja quem ensine e quem aprenda, não pode ser tolerada mesmo por aquel-

les que amão como vós a diffusão das luzes.

Não passarei a outro assumpto sem que vos indique a grande conveniencia da revogação do artigo 43 do § 3 do Regutamento de 1869, que manda considerar vitalicios os professores interinos, que contarem cinco annos de effectivo exercicio.

Não se adquire direito à vitaliciedade pelo exercicio do magisterio em um praso dado, mas sim pela prova de sufficien-

cia, pela qual não passão os professores interinos.

Semelhante disposição, alem da injustiça relativa que em si contem, abre as portas das escolas publicas a muitos que por via de regracarecem entrar, antes para aprender do que para ensinar.

Deve tambem ser elevado a vinte annos de bous serviços o lapso de tempo exigido pelo art. 52 do citado regulamento para apo sentadoria, que só poderá ser concedida aos professores vitalicios.

Esta deliberação muito concorrerá, estou certo, para alliviar

de futuro os cofres da provincia.

No respectivo pessoal fiz nos poucos dias de minha admi-

nistração a alteração seguinte:

Por acto de 23 de Julho removi, sobre informação do Inspector Geral, e á pedido, o Professor vitalicio da escola de instrucção primaria da cidade da Palma, Jeaquim da Rocha Maya, para a da cidade de Porto Imperial, que se achava provida interinamente.

Por acto de 26 de Agosto ultimo fiz restabelecer a disposição do Regulamento de 1869 quanto ao horario das escolas publicas.

Seminario de S. Cruz.

Havendo ordenado o Governo Imperial por aviso do Ministerio da Justiça, dirigido a S. Revdm. o Vigario Capitular, segundo me communicou, que fossem póstas em concurso as cadeiras que funccionão neste estabelecimento de instrucção, para o que designára o praso de seis mezes, findo o qual deixarião de perceber vencimentos os professores interinos, em data de 19 do mez ultimo, officiei a Thesouraria de Fazenda para suspender taes pagamentos, a contar da data em que expirou o praso concedido para o concurso, que de resto nem foi annunciado.

Não podendo em taes condições, só com a subvenção provincial manter-se o Seminario que, segundo tenho sido informado, não ha correspondido ao fim de sua creação e ás generosas vistas do seu preclaro fundador, julgo acertado que, de accordo com a rigorosa economia que convem observar, illimineis do orçamento a verba destinada a auxiliar aquelle estabelecimento.

Leis annuas.

E' singular quanto a mim a pratica até aqui seguida na Provincia na decretação destas leis. Legislaes hoje para que a lei, cujas disposições são muitas vezes aconselhadas pelas necessidades de actualidade, tenhão execução amanhã. Assim é que as leis de orçamento provincial e municipal vigentes, foram promulgadas na vossa ultima sessão, começando a terem execução um anno depois, isto è, no dia 1: de Julho ultimo. O mesmo se dá em relação à de Força polícial, o que é contrario á pratica seguida em todas as provincias do Imperio.

Cumpre abandonar semelhante pratica de todo o ponto ano-

mala e fóra dos estylos observados no paiz.

Dentro do 1.º semestre do anno civil deve funccionar a Assembléa para que as leis annuas possão ser apresentadas pelas respectivas commissões, discutidas e sanccionadas a tempo de vigorarem no dia 1.º de Julho seguinte, em que começa o anno financeiro.

Força publica policial.

Em data de 3 de Junho ultimo foi expedido á esta presidencia um Aviso do Ministerio da Guerra para fazer seguir o 2 corpo de Cavallaria desta provincia para a do Paraná. Pende ainda de decisão ulterior a realisação desta ordem, acerca daqual ponderei ao Governo Imperial, visto parecermo de indeclinavel necessidade para proteger a segurança individual e de propriedade, a conservação do referido corpo nesta provincia.

Quanto a companhia policial, devo dizer vos que tendo sido submettida a uma inspecção de saude, de ordem do meu antecessor o Exm. 2 vice-presidente, mandei, em data de 2 de Agosto, excluir della todas as praças que forão julgadas incapazes do serviço, devendo a exclusão ser feita a proporção

que se forem dando novos engajamentos.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇÃ.

Tribunal da Relação.

Este Tribunal, de que é presidente o honrado magistrado, Exm. Sr. Conselheiro Adriano Manoel Soares, está funccionando sem o numero completo de Dezembargadores, marcado pela lei de sua creação. Faltão na Relação dous Juizes effectivos.

Conta a provincia dezeseis comarcas, das quaes oito estão sem seus Juizes togados; ha apenas em Goyaz um Juiz Municipal formado, o do termo de Catalão, e em toda a Provincia não existe

um Promotor Publico que seja graduado em direito.

E' pois facil calcular como vai entre nós a administração da Justiça, entregue, como està em muitas localidades, a Juizes supplentes e leigos.

Adiante constão as alterações havidas ultimamente no respe-

ctivo pessoal.

Por portaria do Ministerio da Justiça, de 23 de Junho ultimo, foi prorogado por mais dous mezes o prazo para o Exm. Sr. Dezembargador Antonio Agnello Ribeiro assumir o exercició de seu cargo na Relação desta Provincia.

LICENÇAS.—Por despacho da Presidencia, de 4 de Junho, foi concedida ao Exm. Sr. Dezembargador Severino Alves de Carvalho tres mezes de licença, que requereo, para tratar de sua saude onde lhe conviesse, da qual começou a gosar no dia 18 do mesmo mez.

JUIZES DE DIREITO.

Comarca da Capital.

1.º VARA.—Continúa com assento no Tribunal da Relação 'o Juiz de Direito Dezembargador honorario Jeronymo José de Campos Curado Fleury.

2. VARA.—Acha-se tambem com assento n'aquelle Tribunal, desde 21 de Junho ultimo, o Juiz de Direito Bacharel Antonio

Felix de Bulhões Jardim.

Comarea de Cavalcante.

Por portaria do Ministerio da Justica, de 13 de Julho, foi prorogado por tres mezes e meio o prazo para o Juiz de Direito desta comarca, Bacharel Henrique João Dadeworth, assumir o exercicio de seu cargo.

Comarca da Posse.

Por decreto de 18 de Maio foi declarado sem effeito o de 9 de Março que nomeou Juiz de Direito desta Comarca o Bacharel Evaristo Rodrigues da Silva Carvalho, sendo por outro de 25 d'aquelle mez nomeado para ella o Bacharel João Maria Lisbôa.

Comarca do Rio Coxim,

O Juiz de Direito desta comarca, Bacharel João Antunes Cor-rêa Lins Wanderley, esteve do dia 30 de Julho a 16 de Agosto

com assento no Tribunal da Relação.

INTERRUPÇÕES.—Por portaria do Exm. Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal da Relação, de 16 de Julho, foi concedida ao Juiz de Direito da Comarca do Rio Coxim, Bacharel João Antunes Corréa Lins Wanderley, um mez de licença com ordenado para tratar de sua saude aonde lhe conviesse, da qual começou a gosar á 21 do mesmo mez.

Em data de 7 de Maio foi concedida pelo mesmo Conselheiro ao Juiz de Direito da comarca do Rio das Almas, Bacharel Benedicto Felix de Souza, um mez de licença para tratar de sua saude, da qual começou a gozar a 10 do dito mez. Esta licença foi prorogada pela Presidencia em 7 de Junho por dous mezes. conforme requereo aquelle Juiz, e por mais oito dias em 2 de

Por despachos de 23 e 24 de Maio forão concedidas ao Juiz de Direito da Comarca do Rio Maranhão, Bacharel Virgilio Martins de Mello Franco, quatro mezes de licença para tratar de sua saude aonde lhe couviesse, sendo a de um mez concedida pelo Conselheiro Presidente da Relação, e a de tres pela Presidencia, entrando no gozo d'aquella no dia 1. de Junho.

Em officio le 12 de Junho communicou aquelle Juiz que, tendo sido eleito deputado a Assemblea Provincial de Minas Geraes, seguia para a cidade de Ouro Preto alim de tomar assento na referida Assembléa, e que renunciava a licença de tres mezes que lhe fora concedida.

Por portaria do Ministerio da Justica, de 8 de Junho, foi prorogada por mais tres mezes com ordenado integral a licença em cujo goso se achava o Juiz de Direito da comarca de S. Cruz,

Bacharel Francisco da Costa Ramos.

Em 6 de Junho obteve da Presidencia, o Juiz de Direito da comarca do Rio Parana, Bacharel Antonio José Pereira, trez mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saude aonde the conviesse, sendo-lhe marcado o praso de igual tempo para,

dentro do mesmo, entrar no gozo da referida licença. Em 3 e 4 de Junho obteve tambem da Presidencia da Provincia e da do Tribunal da Relação quatro mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude, o Juiz de Direito da Comarca da Boavista, Bacharel Vital Ferreira de Moraes Sarmento.

Juizes Municipaes.

Por acto de 6 de Maio foi exonerado o primeiro supplente do Juiz-Municipal do termo de Santa Cruz, Lino Correia de Souza, por incompatibilidade de parentesco com o escrivão de orphãos provido vitaliciamente.

Forão tambem exonerados, á pedido, os supplentes, a saber: do termo d'esta capital, Manoel Alves de Castro, que servia em terceiro lugar, e do de Pouzo Alto, Graciano Antonio da Silva,

que servia em segundo.

Por Actos de 6 de Maio e 12 de Agosto forão nomeados para estas duas ultimas vagas: para o termo desta capital o cidadão João Augusto de Campos, e para o de Pouzo Alto o cidadão João Antonio de Araujo Valle.

Promotores Publicos.

Por portaria do Ministerio da Justiça, de 15 de Maio, foi prorogada por mais trez mezes, com metade do ordenado, a licença com que se acha o promotor publico desta capital, Bacharel Ramiro Pereira de Abreu.

Por acto da presidencia foi exonerado, na mesma data, o promotor publico da comarca do Coxim, Joaquim José de Sant'Anna, e nomeado para o dito cargo o cidadão Umbelino

Xavier de Vellasco.

Por acto de 20 do referido mez, foi nomeado promotor publico da comarca da Posse o cidadão José Cornelio Brum, que depois, allegando incommodos de saude, pedio e obteve sua exoneração.

Em 31 de Julho nomeei promotor publico da comarca do Rio Paranahyba o cidadão Francisco Diocleciano Moreira Ribeiro,

que já exercia interinamente o lugar

GUARDA NACIONAL.

Tendo sido devolvida com Aviso de 9 de Maio ultimo, do Mi-

nisterio da Justiça, para ser informada a proposta remettida pelo meu antecessor aquelle Ministerio em data de 8 de Junho do anno passado, de reorganisação da Guarda Nacional, trato de cumprir com a possivel brevidade a ordem do Governo Imperial, propondo ao mesmo tempo, conforme me recommenda, o pessoal para os postos superiores da mesma guarda.

OBRAS PUBLICAS.

Ameaçando ruina em diversos pontos o edificio que serve de Palacio da Presidencia, conforme informou o distincto Engenheiro da Provincia, Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim. em cumprimento de ordem que teve para proceder a exame e orçamento, por acto de 27 de Julho passado, abri, sob minha responsabilidade, um credito da quantia de 2:000\$000 reis, na rubrica Obras Publicas do Ministerio do Imperio, para occorrer-se à despeza com as obras necessarias, as quaes jà estão em andamento.

Solicitei do Ministerio do Imperio um auxilio pecuniario para cuntinuação das obras da Cathedral, que de ha muito se achão paralisades por falta de credito, visto parecer-me de indeclinavel necessidade para a população da Capital, onde não ha templos espaçosos, que sejão alli celebrados os officios do Culto Di-

Espero que este meu pedido seja benignamente acceito pelo Coverno Imperial.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS.

E pessimo o serviço dos Correios nesta Provincia, especialmente o da linha do Sul, a despeito dos bons desejos do zeloso administrador, cidadão Luiz Rodrigues de Moraes Jardim.

Acontece frequentemente chegarem na Capital os estafetas sem as malas da corte, o que é muito prejudicial não só ao commercio como ao serviço publico.

E' impossivel remediar o mal continuando o serviço da li-

nha como está determinado.

Trato de melhoral-o, promovendo a transferencia da linna ou a creação de uma outra que melhor satisfaça as conveniencias. Neste sentido já me dirigi ao Governo Imperial.

Typographia Provincial.

Acha-se transferida para um dos compartimentos do proprio provincial, sito no becco do theatro, onde me parece estar mais accommodada a officina.

Em data de 4 de Março deste anno foi publicado o respectivo Regulamento, que tem de ser agora submettido à vossa ap-

Entre outras disposições que devem ser alteradas, como a do pessoal que é excessivo, está a que eleva á cathegoria de empregados publicos provinciaes os compositores, marcando-lhes ordenados fixos e concedendo lhes direito a aposentadoria.

Estes operarios vencem pelo trabalho diario e são admittidos ou despedidos livremente pelo Director, bem como todos os ou-

ros auxiliares da Typographia.

Em caso algum adquirem jus à aposentadoria.

Na hypothese de approvardes o alludido regulamento com as restricções indicadas, cumpre não esquecer as disposições que tiverem relação com as que forem alteradas.

Cadeas.

A da Capital não se acha em bóas condições de asseio, nem

offerece a seguranca necessaria.

Em virtade de requisição do Dr. Chefe de Policia, autoriseio a mandar fazer alguns reparos no edificio até a quantia de 380\p000 reis, conforme o orçamento apresentado pelo digno Engenheiro da Provincia Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim, sob cuja direcção deve ser feita a obra.

Quanto as do interior da Provincia, refiro-me ao que a semelhante respeito tem sido muitas vezes repetido pelos meus

antecessores.

Navegação do Araguaya.

Em data de 24 de Abril foi assignado pelo importante negociante desta praça, João José Corrêa de Moraes, com o Governo Imperial, o contracto de navegação do Araguaya, mediante a subvenção annual de 40:000\$000 réis, obrigando-se o Empresario a realisar seis viagens redondas em cada anno.

De conformidade com uma das clausulas do contracto e parc. que possa o Empresario encelar às viagens, nomêci uma commissão composta dos cidadãos Capitães Thomaz Pereira Pinto e Josè Manoel da Silva Marques para proceder a inventario, avaliação e fazer entrega ao Empresario do material fluctuante d'aquella navegação.

E' com prazer que me congratulo com vosco por esse grande melhoramento que tende a facilitar as communicações com a Província do Pará, estreitando assim as nossas relações com-

merciaes com aquella parte do Imperio.

Por todo o mez de Setembro corrente deve chegar à Leopoldina o vapor mandado expressamente construir para iniciar o serviço da navegação, e que sahira do Para, conforme noticias conhecidas, a 6 do mez de Julho ultimo.

Sala das Ordens.

Foi nomeado por portaria do 28 de Maio ultimo Ajudante de Ordens da Presidencia o Alferes do 4.º Batalhão de Infantaria Arthur Cavalcanti do Livramento, o qual entrou em exercicio a 22 do mez de Julho proximo passado.

Este distincto e intelligente official tem sabido corresponder á minha espectativa desempenhando as obrigações do seu cargo

com louvavel dedicação e lealdade.

Por ordem do dia de 2 de Agosto foi mandado apresentar se ao Batalhão a que pertence o Alferes Antonio Bazilio da Fonsèca, que exercia interina e satisfactoriamente o referido cargo.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Ponho fecho aqui às informações que julguei dever ministar-ves,

dos actos que pratiquei durante os dous mezes incompletos de

minha administração.

Neste ligeiro trabalho toquei somente em assumptos a que se prendião quaesquer alterações relativas aos ultimos dous mezes, indicando-vos também algumas medidas de economia que convem ser por vós tomadas em beneficio da provincia que dignamente representaes e que tão espontaneamente vos confiou a guarda dos seus mais vitaes interesses.

As lacunas que de certo encontrareis neste trabalho serão suppridas pela longa pratica de que desponde dos negocios publicos, e completo conhecimento das necessidades de vossa bella

Patria.

Opportunamente vos serão presentes os dous relatorios dos meus ultimos antecessores, os quaes tratão das occurrencias dadas a contar da vossa ultima sessão até 22 de Julho do corrente anno,

em que assumi a administração da provincia.

A 1.º destas peças officiaes está incompleta,—não tem começo nem conclusão, falta-lhe a data e assignatura. Deduz-se porem, pelo officio de convite ao Exm. Dr. Theodoro Rodrigues de Moraes para assumir a administração, que foi ella organisada sob as vistas do Exm. Dr. Antero Cicero de Assis, ex-presidente desta provincia.

Escuso dizer-vos que no desempenho de vossa elevada missão podeis contar com minha mais decidida coadjuvação sempre que, como espero, forem vossas deliberações aconselhadas

pelo interesse publico e dictadas pelo patriotismo.

Se estes forem os incentivos de vossos actos, a provincia agradecida vos renderá encomios, tributando vos o seu profundo reconhecimento.

Goyaz, 10 de Setembro de 1878.

Luiz Augusto Crespo.

Illm. e Exm. Sr.

A Commissão encorregada por V. Ex de envestigar os causas da cortatia slos generos alimenucios que, como V. Ex. reconhece, tem se tornado n'esta cidade, ha alguns annos, quasi que parmanente, affectando a todos sobre tude n pobreza e à classo dos funccionar os publicas, enjos ordenades, por sua natureza fixes, não padem acompanhar as variações de alta e beixa dos preços por que se vendem los goneros; desejando corresponder a confiança de V. Ex. e por sua parte concarrar e m o seo fraco contingente para que se chegue ao conhecinionto de taes causas; vem com franqueza manifestar a V. Ex o seo pensamento em religio nos dous pontos que V. Ex deseja vêr illucidados, e que constão de seo officio n. 38, datado do 5 do corrente, a saber:

" Terão por ventura contribuido para um estado de cousas tão afflictivo

os regulamentos ficces, pondo obices ou restringindo o direito de propriedade? 2º Ha quoix s destes regulamentes ou ellas não so podem dar sem algum

fundamento?

A commissão não desconhêce que a dimmuição dos braços empregados na lavoura, o mão estado de nossas estradas e o excessivo custo a que tem atting de o transporte de cargas, sejão causas que podem concorrer para a alta dos precos dos generos almenticios que se vendem no mercado publico desta capital mas é inegavol que algumas das disposições dos regulamentos por que se rega aquella estabelecimento muito tem contribuido para o estado de consas que totos lamentimos, assim a disposição que impõe aos lavradores où import dores a obrigação de permanecerem no mesmo mercado 24 horas nos tempos normaes e 43, ou mais em occasião de carestia. Esta disposição revolta os lavradores para quem algumas vezes um dia ou mesmo algumas horas de demora, é uma questão de vida e de morte. Por não quererem submetter se a ella piucos sair os productores, propriamente ditos, que queirão trazer seos generos ao mercado, preferindo vendel os com menos lucro a espoculadores que os conduzem e aqui expôe a venda.

Samelhante disposição sobre ser vexatoria e offensiva do direito de propriedade e da liberdade do commer io que devem ser mantidos e respeitados em toda sua plenitude, não preenche os fins que se teve em vista por ser a c da passo contrario da pelo espirito de especulação que é sempre fertil no invento de meios de illudar a lei, Assim acontece que, logo que chega um carregamento de assuc r ou café, por exemplo, um dos muitos especu-ladores que existem n'esta cidade, dirige se ao importador e offerece pagar-lhe certo pr co por sua mercadoria ficando combinado o negocio para effectuar-se passaclas as 24 horas. O import dor, tendo assim segura \$ venda de to lo carr gamento, começa desde logo por pedir preços exagarados nos compradores de piquenas porcões porque de dans uma, ou vende e n'esse caso realisa lucros com que telvez não contasse, ou não vende, e passado o praso da lei entrega todo carregamento, intacto ao comprador.

Nos tempos anormaes ou carestia o jego é outro, mas o fim é sempre o mesmo, illudir a lei. N'essas occasiões, quando o Collector marca a quantidade diminuta que deve ser vendida a cada um consumidor, o especulador, que está sempre vigilante, espalha dinheiro por mãos de differentes agentes seos, e manda por elles effectuar a compra d'essag pequenas quantidades as quaes, reunidas, formão o total que desejava

comprar.

Parece pois chiro que não deve continuar em vigor uma lei que pode ser assim sophismada tao facil e impunemente. Permitta-se que cada um disponha de seos generos quando è como convier-lhe, e a corrente de importatores se estabelecerá naturalmente, trazendo a concurrencia e com ella a barateza dos generos. Em epocas de carestia, se o bem publico aconselha a adopção de medidas excepcionaes, ellas são e devem ser da iniciativa da camara municipal. O mercado é uma estação puramente fiscal e a acção de seos empregados deve limitar-se simplesmente á cobrança dos impostos, e a manutenção da hoa ordem dentro do estabeleci-

Uma outra disposição dos regulamentos que parece a commissão um pouco injusta é a que obriga os lavradores a servir-se exclusiva.

mente dos pezos e medidas do mercado, pagando o respectivo alaguel.

A commissão não encherga inconveniente algum em que cada vendedor use dos pesos e medidas de sua propriedade, uma vez que estejão competetemente aferidos pelo padrão da Camara Municipal,

Parece a commissão da maior conveniencia que sem intervenção dosempregados do mercado, se organise semanelmente uma pauta que sirva de base para cobrança dos impestos. Para este fim o Inspector da Thesouraria Provincial e o respectivo Procurador Fiscal devem ser obrigados a comparecer n'aquelle estabelecimento no primeiro dia de cada semana, afim de conferenciarem com os lavradores, que mais intelligentes pareção. Depois de organisada esta panta, será immediatamente afixada no lugar mais publico do edificio, delmodo que possa ser vista por todos que shi chegarem

O Art. 45 do regulamento de 11 de Abril do corrente anno, reproduzindo a disposição do art. 14 do de onze de Outubro de 1869, prohibe expressamente que qualquer pessoa ou mesmo os individuos que se acharem no mercado, comprem generos para ahi os tornarem a vender, A commissão não vê qual a vantagem que possa resultar de semelhante prohibicao; ao contrario entende ser ella muito prejudicial, visto que retirado qualquer genero do mercado desapparecera mais facilmente a concurrencia, sem a qual não pode nunca haver barateza de cousa algu-

O Art. 23 do regulamento de II de Abril é defficiente por faltar n'elle as paiavras: - quando introduzidos nas povoações para serem vendidos,

exportados ou para consumo proprio. & Parece mais a commissão que o collector Especial deve demorar-se diariamente no mercado mais tempo do que o marcado no art. 9.º § 1.º do regulamento, não devendo nunca ausentar-se sem que fique o escrivão

fazendo suns vezes. Ha queixas muito serias contra es fiscaes actuaes, um por ser negociante e pretender sempre ter preferencia na compra dos generos que se vendem mais barato, e outro por perseguir os lavradores contrahindo dividas com elles por meio de compras ou dinheiro emprestado que defficilmente paga. &

Resumindo, persuade se a commissão que abolidas as restricções que pesão sobre o commercio de viveres, de modo que possão vir os la vradores, desassombradamente dispor de seos generos onde convier-lhes, depois de pagos os direitos provinciaes, as couzas tenderão a melhorar, embora nos primeiros tempos appareça alguma perturbação como sempre acontece quando se muda de systema.

São estas as considerações que a commissão tem a honra de submetter a esclarecida apreciação de V. Ex. pedindo desculpa se por ventura não corresponderem as patrioticas vistas de V. Ex. a quem Deos Guarde—Illm. e Exm. Sr. Dr. Theodoro Rodrigues de Mornes, Muito Digno Vice-Presidente da Provincia. - João Baptista Carneiro - João Nunes da Silva.



Hoje, quando o serviço não se desempenha melhor do que então, o inspector geral vence 1:200\$000 rs., o secretario 800\$ rs. e um

amanuense 700\$ rs.

Parece a commissão, que ao menos deve supprimir o lugar de amanuense, cuja falta de certo não prejudicará o serviço publico. 7.: Na secretaria do Governo podem supprimir-se os lugares de archivista, de ajudante do mesmo, e de amanueusos cuja, despeza importa na quantia de 3:360\$000 rs.

Em todas as repartições publicas o porteiro é sempre o archivista o parece desnecessario que bajão dous funccionarios, encarregados ex-

clusivamente deste trabalho.

Quanto aos amanuenses, tendo cessado as causas que aconcelharão a creação dos respectivos lugares, parece que sem inconveniente podem ser dispensados. 8. Na typographia provincial pode-se também realisar uma ecconomia de 3:814\$000 rs., a saber: director e redactor do -Correio Official-cujas funcções podem ser desempenhadas por qualquer empregado da secretaria 600\$ rs., um collaborador 450\$ rs., quatro ditos a 300 \$ rs. 1:200 \$ rs., gratificação por serviços extraordinarios a 3 empregados 1448 rs., papel destinado a impressão 1:000\$ rs. 9 Tendo cessado inteiramente o commercio de gado que havía entre o norte da provincia com a da Bahia, e sendo este commercio o principal motivo que aconselhou a creação da mesa de rendas de S. Maria, parece conveniente que quanto antes se supprima essa repartição. dando-se outro destino ao administrador della, em attenção aos bons serviços que prestou e por ter estragado sua saude no desempenho delles. Com semelhante medida pode realisar-se uma ecconomia de 1:800\$ rs., a saber: vencimentos do tres agentes fiscaes 600\$ ra., ajuda de custo aos empregados 1:200\$ rs., alem das commissões que percebem. Para obviar a situação embaraços em que se acha a thesouraria provincial, lembra a commissão o alvitre de mandar-se aquelle administrador que se acha nesta capital, as estações do sul, que em caracter de fiscal e exactor, afim de tomar contas as ditas estações, onde devem existir já quantias arrecadadas e trazer estas á thesouraria. Com inteira competencia e a necessaria perspicacia e energia para esta commissão, o referido funccionario será mais utilmente aproveitado nella, do que ficando na thesouraria, onde o serviço que lhe pode tocar, será feito por qualquer outro. 10. Deve-se também supprimir dous lugares de agentes fiscaes, 1 da collectoria provincial do districto desta capital, outro do mercado de S. Luzia que vencem a 120 rs. por anno, 240 rs. Igualmente deve supprimir-se os lugares de fiscaes do mercado desta capital, cujas funcções podem ser desempenhadas por praças policiaes. 11. A despeza com alugueis de casas e acquisição de mobilia para as escolas, que está orçada em 4.000\$ rs. deve ser deduzida á quantia de 2:000\$ rs., se forem supprimidas as que a commissão julga estar no caso de o serem. 12 Deve ser eliminada do orçamento a verba de 500\$ rs. concedida para brindes aos indios.

Deve igualmente ser supprimida a escela de desenho de ornatos e figuras, cuja despeza annual é de 600\$ rs. 14. Deve da mesma forma ser eliminado da lei do orçamento a autorisação para subvencionar o collegio do Senhor do Bomtim de Entre-Rios com a quantia de 1:000\$ rs. 15. Existem nesta capital tres escolas de instrucção primeria do sexo masculino, sendo que duas serião mais que sufficientes para satisfazer as necessidades da população, mormente depois que foi creada e estabelecida a escola militar de menores para a qual tem-se passado grande numero delles. Convem supprimir-se uma, e se o respectivo professor for vitalicio, passar a servir em outra qualquer repartição. 16. A força policial deve ser reduzida de modo que a despeza que se faz com ella não exceda a quantia de 40:0008 rs., concedida pelos cofres geraes Com semelhante providencia haverá uma ecconomia de 14:800\$ rs. que, conforme o orçamento está pesando sobre o cofre provincial. 17. Deve também ser eliminado do orçamento a quantia de 600\$

rs. de subvenção votada em favor da sociedade dramatica recreativa. Finalmente a commissão apraz-se em assegurar a V. Ex., que effectuados os cortes que propõe, ficará a receita equilibrada com a despeza da provincia, não se cumputando na despeza a divida contrahida com o commendador Manoel Barbo de Siqueira, uma vez que

já _lhe foi paga por apolices da divida provincial.

Terminando aqui nosso trabalho submettem a consideração de V. Ex., cujas luzes completarão o que nelle houver de menos e dispensarão o que de mais for.—Deos Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Luiz Augusto Crespo, M. D. Presidente desta provincia.—João

Baptista Carneiro, Manoel Kosciusko Pereira da Silva.

Aparto-me nos seguintes pontos da autorisada opinião de meus dignos companheiros de commissão: servi na secretaria do governo por espaço de quasi seis annos, e por conseguinte não posso convencer me de que a dispensa de tantos empregados deixe de prejudicar ao serviço publico, inormente se for ella sobrecarregada mais, como se propõe, com a direcção da typographia provincial. O lugar de official archivista não convem de modo algum que seja supprimido, por quanto as obrigações que os arts. 15 á 23 do reg. n. 1 de 8 de Maio de 1861 tem imposto a esse empregado são tantos e tão importantes que não podem ser accumulados pelo porteiro e só poderão ser exercidos por individuo que reuna outras habilitações. Buscando-se simplificar o mais possivel os trabalhos daquella repartição, talvez se pudesse então fazer a reducção de um até dous de seus empregados. Deve-se ter em consideração que em 1861, por occasião de sua reorganisação, ficou ella com 14 empregados não incluindo o secretario, e que actualmente, não obstante o grande desenvolvimento operado na administração publica, só conta 13, alem do chefe. Tambem acho indispensavel o lugar de director da typographia provincial, emprego que exerci por alguns annos, parecendo-me porem, que a officina deve compor-se somente de quatro compositores (no maximo) e um servente. -José Gonzaga Socrates de Sá.

Escolas que devem ser supprimidas por falta de frequencia de alumnos: Sul. Barra, do sexo masculino. Ourofino, idem. S. José de Mossamedes, de ambos os sexos. Curralinho, do sexo feminino. S. Rita, masculino. Rio Claro, idem. Rio Bonito, idem. Rio Verde, ambos os sexos. Meiaponte, cadeira de letim e francez. Corumbá, feminino. Antas, masculino. Campinas, idem. Pouso Alto, de ambos os sexos. S. Cruz, feminino. Caldas Novas, masculino. Villa Bella, de ambos os sexos. S. Luzia, feminino. Entre Rios, idem. S. Antonio do Rio Verde, mas-culino, S. Rita do Paranahyba, de ambos os sexos. Pilar, feminino. Crixás, masculino. Amaro Leite, idem. Norte. Trahiras, de ambos os sexos. Cavalcante, feminino. S. Maria de Taguatinga, idem. Flores, masculiuo. S. Domingos, feminino. Chapéo, masculino. Arraias, feminino. Nova Roma, masculino. S. José do Duro, idem. S. Miguel e Almas, idem. Carmo, idem. Natividade, feminino. Boavista idem.

Goyaz, 30 de Julho de 1878.-João Baptista Carneiro. Manoel Kosciusko Pereira da Silva, José Gonzaga Socrates de Sa.